PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.849

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orcamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU. PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.10-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 600.00,00 (seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências: 1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R\$.
09 09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fundo Municipal de Saúde			
09.001.10.301.0011.1037		Construção de Unidade Basica de Saude - UBS		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10012 1005.03.02.01.01.11 TOTAL	600.000,00 600.000,00
			TOTAL GERAL	600.000,00

- Art.20-Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
 - a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:
- 2.4.7.2.01.99.03.00 Transferências de recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, do Estado do Paraná, para construção de Unidade da Saúde da Família/USF -Termo de Adesão nº 047/2014.

TOTAL 600.000,00

600.000.00

TOTAL GERAL 600.000,00

- Art.30incluído Plano Plurianual/PPA Fica no е na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015 as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.
- Art.40-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze. (30.01.2015).

.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal